



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/02/2026	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig	0501044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gustavo Henrique Dumont Kleinsorge E-mail: gustavo.henrique@fhemig.mg.gov.br	Gerência da Assistência Cirúrgica Diretoria Assistencial Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de **ITENS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA VASCULAR**, sob a forma de entrega parcelada em regime de consignação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------

1	1	1337106	CATETER - IDENTIFICACAO: ANGIOGRAFICO PIGTAIL; TAMANHO/NUMERO: 5FR; MATERIA-PRIMA: MALHA DE ACO, C/VINTE MARCAS RADIOPACAS PROXIMAIS;	CATETER ANGIOGRAFICO PIGTAIL 5 FR, COM MALHA EM ACO RECOBERTO EXTERNAMENTE POR NYLON E INTERNAMENTE POR PTFE, PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, 10 FUROS LATERAIS, COM 100 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E DIAMETRO 0,038", COM VINTE MARCAS RADIOPACAS PROXIMAIS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	50
2	1	271730	CATETER - IDENTIFICACAO: ANGIOGRAFICO PIGTAIL; TAMANHO/NUMERO: 6FR ; MATERIA-PRIMA: MALHA DE ACO;	CATETER ANGIOGRAFICO PIGTAIL 6 FR, COM MALHA EM ACO RECOBERTO EXTERNAMENTE POR NYLON E INTERNAMENTE POR PTFE, PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, 10 FUROS LATERAIS, COM 100 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E DIAMETRO 0,038", EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	10
3	1	271691	CATETER - IDENTIFICACAO: ANGIOGRAFICO VISCERAL CURVO RDC; TAMANHO/NUMERO: 5FR; MATERIA-PRIMA: MALHA EM ACO;	CATETER ANGIOGRAFICO VISCERAL CURVO RDC 5 FR, COM MALHA EM ACO RECOBERTO EXTERNAMENTE POR NYLON E INTERNAMENTE POR PTFE, PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, C/100CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E DIAMETRO 0,035". EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	30
4	1	1728890	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA; TAMANHO/NUMERO: 4F; MATERIA-PRIMA: NYLON;	BALAO INFLADO COM DIAMETRO DE 1,5 - 4 MM E COMPRIMENTO DE 40 - 200MM. COM 120 A 150 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COMPATIVEL COM FIO GUIA DE 0,014". EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	50

5	1	978566	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO, TIPO AMPHIRION DEEP. 3,5FR APROXIMADAMENTE; TAMANHO/NUMERO: P/ANGIOPLASTIA PERIFERICA, BALAO INFLADO DE 1,5A4MM; MATERIA-PRIMA: MATERIAL TIPO FLEXITEC ULTRA;	COMPATIVEL COM FIO GUIA DE 0,014" E INTRODUTOR MINIMO DE 4 FR COM COMPRIMENTO UTILIZAVEL DO CATETER NAO INFERIOR A 120CM. PONTA ATRAUMATICA, PERFIL DE ENTRADA DE 0,017", COM REVESTIMENTO HIDROFILICO NA EXTREMIDADE DISTAL E NO BALAO. DIAMETRO PROXIMAL DE 3.3FR E DISTAL DE 2.8FR. COMPRIMENTO DO BALAO 20 A 120MM. PRESSAO NOMINAL NAO INFERIOR A 7 BAR	1 UNIDADE	50
6	1	1323040	CONJUNTO INTRODUTOR - IDENTIFICACAO: CONTRALATERAL 6FR; MATERIA-PRIMA: NYLON ENTRELACADO; VALVULA: COM 90 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE;	COM UM INTRODUTOR GUIA ARAMADO VALVULADO RESISTENTE AO KINK, EM NYLON ENTRELACADO E COM MEMORIA, TAMANHO 6.0FR X 90 CM APROXIMADAMENTE, COM VIA LATERAL TRANSPARENTE E FLEXIVEL CONTENDO TORNEIRA DE DUAS VIAS NA EXTREMIDADE, UM OBTURADOR COAXIAL COM LUZ COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POLEGADAS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	20
7	1	997587	CONJUNTO INTRODUTOR - IDENTIFICACAO: PARA INTERVENCAO ENDOVASCULAR 6FR; MATERIA-PRIMA: NYLON; VALVULA: COM VALVULA HEMOSTATICA, DILATADOR E AGULHA PUNCAO;	COMPOSTO DE FIO GUIA COM 13CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO E DIAMETRO DE 0,035", DILATADOR E AGULHA DE PUNCAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	40
8	1	265268	FIO GUIA - MATERIA PRIMA: EM NITINOL HIDROFILICO; FINALIDADE: COM PONTA ANGULADA E RADIOPACA EM PLATINA; MEDIDAS: COM 180CM COMPRIMENTO APROX. E DIAMETRO DE 0,035";	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	40
9	1	155225	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO - TIPO: TUBULAR, RETO; DIAMETRO: 20 MM; COMPRIMENTO: ENTRE 30 E 40CM; MATERIA-PRIMA: DACRON, PRE-COAGULADO;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PELATA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	10
10	1	155233	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO - TIPO: TUBULAR, RETO; DIAMETRO: 22 MM; COMPRIMENTO: ENTRE 30 E 40CM; MATERIA-PRIMA: DACRON, PRE-COAGULADO;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA PELATA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	10

11	1	1233998	STENT - TIPO: VASCULAR PERIFERICO, COM SISTEMA DE LIBERACAO; MATERIA-PRIMA: NITINOL AUTOEXPANSIVEL, REVESTIDO COM MALHA PTFE;	TIPO OVER THE WIRE, 6FR, FIO GUIA COM 75CM OU 135CM DE COMPRIMENTO APROX. E DIAMETRO DE 0,014" A 0,035". DIAMETRO DO STENT EXPANDIDO DE 5MM A 14MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150MM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	10
12	1	905704	STENT - TIPO: VASCULAR PERIFERICO; MATERIA-PRIMA: BALAO EXPANSIVEL EM ACO;	SISTEMA DE LIBERACAO COMPATIVEL COM GUIA DE 0,014" A 0,035", PERFIL 6F OU 7F, COMPRIMENTO DE 80CM OU 130CM APROXIMADAMENTE, DIAMETRO DO STENT DE 5MM A 10 MM E COMPRIMENTO DE 11 A 56CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	10
13	1	1635930	FILTRO DE VEIA CAVA - TIPO: TEMPORARIO; DIMENSOES: CALIBRE 6 A 8FR, 63 CM DE COMPRIMENTO; MATERIA-PRIMA: NITINOL;	ACOMPANHADO DE 01 INTODUTOR 6F E 63 CM DE COMPRIMENTO, 01 DILATADOR DE VASO, 01 OBTURADOR 6F E 103 CM DE COMPRIMENTO E 01 GUIA PONTA Y COM 3MM DE DIAMETRO E 260 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	24
	2	1696610	KIT RETIRADA DE FILTRO DE VEIA CAVA - COMPOSICAO (1): CATETER 6,3FR X 60CM, BAINHA, BAINHA 11FR X 60CM; COMPOSICAO (2): DILATADOR 12FR X 20CM, FIO GUIA 0,3 5X 145CM, AGULHA ;	COMPOSTO POR CATETER COM SISTEMA DE ALCA DE RECUPERACAO DE 6.3 FR E 60 DE COMPRIMENTO; BAINHA DE RECUPERACAO DE 11 FR E 60 CM DE COMPRIMENTO; DILATADOR DE 12 FR E 20 CM DE COMPRIMENTO FIO GUIA DE 0,35 E 145 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA 18 GAUGE E 7 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	KIT	24
14	1	1323130	PARTICULA PARA USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: PVA; TAMANHO: 500-710 MICRONS 1 CC; APLICACAO: EMBOLIZACAO;	--	1 UNIDADE	10

15	1	904287	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO - TIPO: TUBULAR RETO; DIAMETRO: DE 22 A 34MM, NUMEROS PARES; COMPRIMENTO: ENTRE 40 E 50CM;	EM DACRON, PRE-COAGULADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO REGISTRO NO MS. A EMPRESA CONTRATADA ATRAVES DA LICITACAO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL DEVERA DISPONIBILIZAR TODAS AS NUMERACOES ACIMA PARA ESCOLHA DO CIRURGIAO DURANTE O ATO CIRURGICO, DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE.	1 UNIDADE	5
----	---	--------	--	--	-----------	---

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). A não aplicação dos benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a saber:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Nesse sentido, devido a especificidade dos itens e a baixa oferta de empresas que atuam no ramo de atividade, compreendemos que o tratamento diferenciado para ME/EPP irá comprometer o resultado do processo. Após ampla pesquisa de mercado realizada para estimar os valores dos lotes, identificamos que houve baixa participação de empresas classificadas como ME/EPP. Portanto, visando ampliar a competitividade e maximizar a probabilidade de êxito, não haverá reserva de lotes para ME/EPP.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A presente contratação se constitui na aquisição descentralizada, pelo Hospital João XXIII (HJXXIII), unidade do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (CHU), de itens de material médico-hospitalar utilizados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos da especialidade de cirurgia vascular. Tais materiais são essenciais para a execução segura e eficaz de intervenções vasculares minimamente invasivas e cirúrgicas, sendo empregados no diagnóstico, tratamento e controle de patologias vasculares arteriais e venosas, como obstruções, estenoses, aneurismas, tromboembolismos e outras condições que demandam abordagem especializada.

1.5.2. Complementação do Objeto:

1.5.2.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega no HJXXIII, excetuados aqueles cuja vida útil regular seja comprovadamente inferior a esse período, os quais deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante na embalagem;

1.5.2.2. A Contratante não será responsável pelo pagamento de itens de propriedade da Contratada cujo prazo de validade venha a expirar enquanto armazenados no estoque do HJXXIII. Os materiais não utilizados que apresentarem prazo de validade inferior a 3 (três) meses deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional, por outros idênticos, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.5.2.1.

1.5.2.3. Os materiais consignados deverão ser, obrigatoriamente, inventariados MENSALMENTE pela Contratada, em conjunto com o servidor designado pelo setor competente do HJXXIII, observadas as normas internas de controle e inventário vigentes na instituição, com a finalidade de assegurar a manutenção do estoque consignado em quantitativo compatível com a demanda assistencial da Clínica de Cirurgia Vascular;

1.5.2.3.1. Uma vez realizado e formalmente validado o inventário, não serão admitidas alegações posteriores da Contratada relativas a divergências, inconsistências ou inconformidades que poderiam ter sido identificadas no ato da conferência.

1.5.2.4. Para as medidas solicitadas em edital, serão aceitos tamanhos de área total do produto com diferença de até 10% para mais ou para menos;

1.5.2.5. Os materiais deverão ter resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações;

1.5.2.6. É de responsabilidade da Contratada entregar os materiais em perfeitas condições de uso;

1.5.2.7. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.5.2.8. Deverá conter em cada embalagem individual, dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde;

1.5.2.9. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, sem indícios de violação, avarias ou quaisquer danos no ato do recebimento. A constatação de irregularidades dessa natureza constituirá motivo para a recusa do recebimento, total ou parcial, do produto;

1.5.2.10. Os itens deverão ser entregues sob **consignação**, após a solicitação da unidade hospitalar requerente, no prazo máximo de **24 horas úteis**;

1.5.2.11. Serão pagos somente os materiais utilizados em cirurgias realizadas no HJXXIII. Após a realização programada ou de urgência do ato cirúrgico, deve-se emitir a Autorização de Fornecimento com o(s) nome(s) do(s) paciente(s) e demais dados necessários à sua identificação e número de CPF. As mesmas informações deverão constar na nota fiscal de venda entregue pela Contratada;

1.5.2.12. A nota fiscal de venda deverá ser emitida em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização e envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante;

1.5.2.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal de venda em formato PDF, por e-mail, e entregar fisicamente 02 (duas) vias no ato do faturamento. O documento deverá conter, no campo de observações, o número do empenho, o número da Autorização de Fornecimento, o(s) nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) e o número da Nota Fiscal de consignação referente à entrega dos itens no HJXXIII;

1.5.2.14. A Contratante se compromete a zelar pela guarda e acondicionamento adequado do material;

1.5.2.15. A Contratante se compromete a devolver à Contratada todo material guardado em estoque e não utilizado durante a vigência do contrato em regime de consignação;

1.5.2.16. Para o lote 13, item 2, KIT RETIRADA DE FILTRO DE VEIA CAVA, poderá ser ofertado no calibre compreendido entre 6 a 8 FR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O que contratar?

2.1.1. Trata-se de itens de material médico-hospitalar utilizados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos da especialidade de cirurgia vascular.

2.2. Por que contratar?

2.2.1. Trata-se de itens do grupamento de materiais médico-hospitalares compostos por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes, que se encontram sem Registro de Preço vigente, assim como apresentam-se em estoque crítico no HJXXIII. São itens imprescindíveis e deve-se manter estoque constante, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde.

2.3. Para onde?

2.3.1. Unidade Hospital João XXIII - Serviço de Cirurgia Vascular.

2.4. Para quando?

2.4.1. Considerando o caráter essencial, imprevisível e inadiável dos insumos, a inexistência de Registro de Preços vigente e a criticidade dos estoques, a presente contratação deve ser conduzida de forma célere, a fim de evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes atendidos no HJXXIII.

2.5. Por quem será contratado?

2.5.1. A Fundação Hospitalar do Estado Minas Gerais, por meio da sua unidade Hospital João XXIII.

2.6. **Como ocorrerá a contratação?**

2.6.1. De forma descentralizada, por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

2.7. **Quanto vai custar a contratação?**

2.7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011)", tendo em vista o art. 11, Decreto Estadual nº. 48.723/2023 e art. 24, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição descentralizada é fundamental e imprescindível para o suprimento e a manutenção dos estoques, de forma a evitar danos e garantir uma assistência contínua e de qualidade aos pacientes. Essa análise apresenta-se como imprescindível por se tratar de itens de material médico-hospitalar a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, dada a baixa complexidade do objeto.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A FHEMIG adota todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade assistencial. O PGRSS destina-se a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS.

3.4.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**, a partir da primeira solicitação da unidade hospitalar requerente, contado da data de envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. As demais solicitações referentes a pedidos de reabastecimento deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da data de envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. Hospital João XXIII (Setor de OPME, localizado no térreo) - AV. Professor Alfredo Balena, nº 400 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais - 30130-140, no horário de 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no setor OPME - Térreo.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de Real).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados, mencionando marca, modelo e número de registro do produto na ANVISA;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluída todas as despesas, tais como impostos,

fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a execução do objeto;

7.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Poderá ser exigido o envio de 1 (uma) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para todos os lotes/itens. A solicitação de amostra tem por finalidade permitir a Administração aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme constante no edital. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal/documental da proposta não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Caso necessário, a solicitação de amostra será formalizada através de Diligência realizada pelo Pregoeiro, mediante solicitação da Área Técnica, após análise da proposta comercial e demais documentos de habilitação. Assim sendo, não será exigida amostra quando a análise documental for satisfatória para aprovação ou reprovação do objeto definido pelas especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até[inserir prazo] ([inserir prazo por extenso])dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar, do Hospital João XXIII, à Avenida Professor Alfredo Balena nº 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-100 (subsolo), durante o horário comercial de 08:00 às 17:00, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1	1337106	Matéria-prima, radiopacidade, dimensões, calibre, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
2	1	271730	Matéria-prima, radiopacidade, dimensões, calibre, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
3	1	271691	Matéria-prima, radiopacidade, dimensões, calibre, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
4	1	1728890	Matéria-prima, radiopacidade, dimensões do cateter e do balão, calibre, compatibilidade com o fio guia, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.

5	1	978566	Matéria-prima, radiopacidade, dimensões do cateter e do balão, calibre, compatibilidade com o fio guia, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
6	1	1323040	Matéria-prima, introdutor, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
7	1	997587	Matéria-prima, dimensões, presença de introdutor, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
8	1	265268	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital
9	1	155225	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
10	1	155233	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
11	1	1233998	Matéria-prima, dimensões, calibre, fio guia, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
12	1	905704	Matéria-prima, dimensões, calibre, fio guia, formato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
13	1	1635930	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
	2	1696610	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
14	1	1323130	Matéria-prima e dimensões. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.
15	1	904287	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, embalagem com abertura em pétala. Atendimento restrito ao descritivo do Edital.

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,6% (seis décimos por cento) valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido(a) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede do licitante, em atendimento à exigência do art. 21 Lei Federal nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 e o art.2º da Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976.

8.1.4.1.1. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará Sanitário anterior.

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigência do art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976 e Resolução RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014, alterada pela Resolução RDC nº 860, de 6 de Maio de 2024.

8.1.4.3. Registro do Produto na Agência Nacional e Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de cópia autenticada no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), em atendimento ao art. 12 da Lei Federal Nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976.

8.1.4.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do pedido de revalidação, desde que tenha sido requerida no lapso temporal de um ano a seis meses antes do vencimento, acompanhado do certificado vencido.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum

dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011)", tendo em vista o art. 11, Decreto Estadual nº. 48.723/2023 e art. 24, da Lei 14.133/2021, com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas, baseadas no real valor de mercado, e conseqüentemente, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, com a máxima redução dos custos da contratação. Ronny Charles, em sua obra intitulada "*Lei de licitações públicas comentada*" pondera que a não divulgação de custos ou preço máximo a contratar tem o potencial de assegurar uma competição honesta entre os licitantes que passariam a "disputar diretamente o objeto do certame, como seria mister, apresentando preços que lhes fossem realmente factíveis em razão de seus próprios cálculos e empenho em vencer a licitação", além de proteger a Administração contra conluios entre licitantes. Na perspectiva jurídica, pode-se dizer que os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade teriam parcial preponderância, em detrimento ao princípio da publicidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026, relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2271.10.302.019.4036-0001, OBJETO DE GASTO 3390, ELEMENTO DE DESPESA 3010, FONTE 10.1.**

Responsáveis pela Elaboração

Área Técnica/Demandante:

Gustavo Henrique Dumont Kleinsorge

MASP: 1238313-9

Médico - Coordenação da Cirurgia Vascular

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Luciene Aparecida Dias de Souza

MASP: 1087642-3
Enfermeira - OPME
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Área da Contratação:

Fernanda Dias Bacelar
MASP: 1090851-5
Enfermeira - Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Richard Thiago Alves da Silva
MASP: 1357665-7
Coordenador - Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Ariane Gomes de Sá
MASP: 1238171-1
Gerente - Gerência de Logística e Finanças
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Responsáveis pela Aprovação

Patricia Aichinger Dias
MASP: 1363398-7
Gerente - Gerencia de Assistência Cirúrgica
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig

Samuel Goncalves da Cruz
MASP: 1555806-7
Diretor - Diretoria Assistencial
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / Fhemig



Documento assinado eletronicamente por **Richard Thiago Alves Da Silva**, **Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dias Bacelar**, **Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Aparecida Dias De Souza**, **Servidor(a) Público (a)**, em 20/02/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Aichinger Dias**, **Gerente**, em 20/02/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gonçalves da Cruz**, **Diretor(a) Assistencial**, em 23/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa**, **Gerente**, em 24/02/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Dumont Kleinsorge**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133482100** e o código CRC **15CFF7F0**.

Referência: Processo nº 2270.01.0059150/2025-68

SEI nº 133482100